

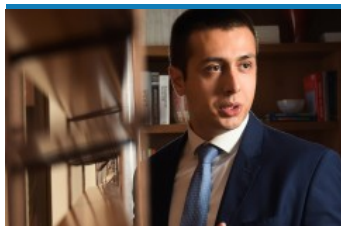


22/05/2019 às 05h00

Tribunais estaduais afastam dívidas do cálculo do imposto sobre herança

Por **Adriana Aguiar** | De São Paulo

Tribunais estaduais têm determinado a dedução de dívidas da base de cálculo do ITCMD, o imposto sobre herança e doações. Em São Paulo, segundo levantamento do escritório Sigaud, Marins & Faiwichow Advogados, há jurisprudência consolidada a favor do contribuinte, com decisões em pelo menos 20 das 23 câmaras de direito privado ou público do Tribunal de Justiça do Estado (TJ-SP) com competência para analisar a questão.



Bruno Sigaud: é comum herdeiros pagarem o ITCMD sem considerar as dívidas, mesmo existindo jurisprudência consolidada

Há precedentes contra leis estaduais também em Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul. No Supremo Tribunal Federal (STF), há pelo menos uma decisão mais recente sobre o tema, proferida em 2012 pela 1ª Turma.

Em São Paulo, os contribuintes contestam na Justiça a Lei nº 10.705, de dezembro de 2000, que trata do ITCMD, além do decreto que a regulamentou - nº 46.655, de 2002. O artigo 12 da lei estabelece que "no cálculo do imposto, não serão abatidas quaisquer dívidas que onerem o bem transmitido, nem as do espólio".

Para o advogado Bruno Sigaud, do escritório Sigaud, Marins & Faiwichow Advogados, a previsão da lei "é absolutamente descabida, irrazoável e ilegal". Dependendo da situação, acrescenta, "pode fazer com que um herdeiro até renuncie à herança, uma vez que essas dívidas consomem o patrimônio".

Ela cita como exemplo o caso de um herdeiro que tem a receber uma herança de R\$ 10 milhões. Mas há dívidas em um total de R\$ 8 milhões. Segundo o que determina a lei, esse contribuinte teria que pagar, em São Paulo, 4% de ITCMD sobre os R\$ 10 milhões - ou seja, R\$ 400 mil. Por meio de decisão judicial, porém, com a exclusão das dívidas, o cálculo seria sobre R\$ 2 milhões, reduzindo o imposto para R\$ 80 mil.

"A discussão é relevante", diz Sigaud. "É comum herdeiros pagarem o imposto sem considerar as dívidas, mesmo existindo jurisprudência consolidada nesse sentido." Nos casos em que são abertos inventários judiciais, segundo o advogado, esse tema pode ser discutido no mesmo processo. Já em inventários extrajudiciais, deve-se entrar com uma ação específica para tratar do tema, uma vez que os cartórios são obrigados a seguir a previsão da lei estadual.

De acordo com a advogada Tatiana Del Giudice Cappa Chiaradia, do Cândido Martins Advogados, como é um processo que envolve dor em decorrência de uma morte, os herdeiros preferem resolver a questão rapidamente. "Mas vale a pena judicializar esse ponto, uma vez que a cobrança é indevida", afirma.

Na Justiça, os contribuintes têm argumentado que a base de cálculo do ITCMD, conforme o artigo 155, inciso I da Constituição, é a transmissão efetiva, por sucessão causada por morte, de bens e direitos. Além disso, alegam que os artigos 1.792 e 1.997 do Código Civil determinam que os herdeiros não respondem por encargos superiores à herança.

Em um caso julgado em fevereiro, os desembargadores da 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo acataram, por unanimidade, a argumentação de uma herdeira, negando provimento ao

Legislação e Tributos

Últimas Lidas Comentadas Compartilhadas

Tribunais estaduais afastam dívidas do cálculo do imposto sobre herança
05h00

Receita publica entendimento sobre prêmios a funcionários 🔑
05h00

Receita publica entendimento sobre prêmios a funcionários 🔑
21/05/2019 às 20h39

Inovações da MP da Liberdade Econômica 🔑
05h00

Ver todas as notícias

Fio da Meada



Conheça o blog do Valor

Os advogados Edison Fernandes, Eduardo Salusse, Marcelo Jabour e Tathiane Piscitelli decifram leis e tributos do país

Clique para visitar o blog

Vídeos



recurso apresentado pela Fazenda paulista. Eles mantiveram sentença que tinha determinado o abatimento de dívidas do cálculo do ITCMD, com base na Constituição e no Código Civil. (apelação nº 1023527-72.2018.8.26.0053).

A 8ª Câmara de Direito Privado do TJ-SP também tem entendimento unânime favorável ao contribuinte (agravo de instrumento nº 2003801-26.2019.8.26. 0000). A decisão destaca a jurisprudência do tribunal neste sentido. No caso, uma herdeira abriu inventário de seus pais e na sequência foi cobrado ITCMD sobre o valor total, o que a incentivou a entrar com a ação.

O advogado Rodrigo Prado, do Felsberg Advogados, ressalta que a principal argumentação é de que o ITCMD incide sobre a herança, que nada mais é do que o ativo menos o passivo. "Se eu estou recebendo somente o resultado dessa opção, o patrimônio líquido, não faz sentido tributar também as dívidas", diz.

Há também precedente favorável da 1ª Turma do STF, proferido em dezembro de 2012. O relator do caso (Ag,Reg no agravo de instrumento 733976) é o ministro Dias Toffoli. Por unanimidade, os ministros negaram provimento a recurso do Estado do Rio Grande do Sul e mantiveram decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJ-RS). O entendimento foi o de que o ITCMD incide sobre o valor líquido da herança, descontando-se as dívidas.

Em seu voto, o ministro Dias Toffoli afirma que, "ao vedar as deduções, a lei estadual impede a tributação sobre a transmissão do patrimônio líquido (quantum efetivamente transmitido) e assim deforma a regra matriz de incidência". E acrescenta: "Não foi por outro motivo que esta Corte já se posicionou no sentido de que a base de cálculo é o montante líquido da herança." Ele refere-se a uma decisão da mesma 1ª Turma do STF, de 1987 (RE nº 109.416).

Por nota, a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo afirma que "obedece estritamente a disposição legal, que, no caso do ITCMD, é a Lei nº 10.405, de 2000." O órgão acrescenta no texto que "nas situações em que o contribuinte obtém decisão judicial em sentido contrário, constitui o crédito tributário de forma preventiva, para evitar a decadência quinquenal e garantir o direito da Fazenda Pública, caso a decisão judicial final seja desfavorável ao contribuinte".

Compartilhar 119

Tweet

Share

Ω

CONTEÚDO PUBLICITÁRIO

Recomendado por



LINK PATROCINADO

CDB: Quanto você sabe mesmo sobre esse investimento?

LPS.MODALMAIS.COM.BR



LINK PATROCINADO

[Fotos] Ex-namorada de Ayrton Senna revela o que realmente aconteceu com

DESAFIO MUNDIAL



LINK PATROCINADO

Fibra natural rara obriga o corpo a eliminar gordura

KIFINA



LINK PATROCINADO

Homens acima dos 35 estão fazendo isso para perder barriga

HOMEM MODERNO



LINK PATROCINADO

Método impressionante faz mulheres aparentarem bem menos idade

BELEZA FEMININA



LINK PATROCINADO

Como reduzir a artrite e dores articulares naturalmente

ARTICAPS



Receita Federal pretende fiscalizar operações com moedas virtuais
03/12/2018



Análise Setorial

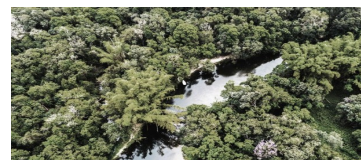


Escritórios de advocacia

Levantamento inédito mostra o panorama dos Escritórios de Advocacia no Brasil, em três volumes.

Confira outros títulos disponíveis

Inteligência Jurídica



- » Marco legal da biodiversidade regulariza acesso ao patrimônio genético
- » Auditoria de compliance é cada vez mais comum em fusões e aquisições
- » Negociação coletiva e as cotas de aprendizes e pessoas com deficiência

Conteúdo patrocinado por

Machado Meyer
ADVOGADOS



Edição Impressa

22-05-2019 



Acesse o índice do jornal impresso e selecione as editorias e matérias que quer ler. Conteúdo exclusivo para assinantes.

Newsletter

O melhor conteúdo em economia, negócios e finanças gratuitamente direto em seu e-mail.

Receba Gratuitamente

Globo Notícias